

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

I - IDENTIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VIVER BEM

SIGLA: SASVIB

OSCIP: FEDERAL () ESTADUAL () - Nº DE REGISTRO: 119581- Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Nadir Néri

II - ENDEREÇO

Rua Rio de Janeiro, 1841, sala 01 BAIRRO: Lourdes MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30160042
FONE: (31)99230820 E-MAIL: sasvibsecretaria@hotmail.com

III – REGISTRO

DATA DA ABERTURA: 11 / 09 / 1975 Nº CNPJ: 18.820.787/0001-01

IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto)

I – promoção da assistência social;

II – promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, obras de infra-estrutura, execução, planejamento, supervisão e programas habitacionais;

III – promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

IV – promoção da saúde, observando-se a, forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

V – promoção de segurança alimentar e nutricional;

VI – defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII – promoção do voluntariado;

VIII – promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

IX – experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

X – promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de Interesse suplementar;

XI – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XII – estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE

Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:

NOME: João Vieira Gomes Filho CARGO: Diretor Geral

CADASTRO PUBLICADO EM: 04/12/2012

PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: 01/02/2015 a 30/04/2015

Obs.: “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)

“§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012).